
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.009, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

* Este Decreto foi retificado pelo DECRETO Nº 1.525, DE 2 DE MARÇO DE 2009, publicado no DOE Nº 31.370, de 04/03/2009.

* Este Decreto foi retificado pelo Decreto nº 2.520, de 25/10/06, publicado no DOE nº....

Concede Pensão Especial em favor de MARIA LEOMAR MARTINS RODRIGUES, viúva do motorista profissional ANTÔNIO JOÃO DA SILVA RODRIGUES, vítima de crime de latrocínio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 331 da Constituição do Estado e art. 1º da Lei nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 6.241, de 13 de setembro de 1999;

Considerando os fatos e fundamentos de direito contidos no Processo nº 2005/52004-SEAD;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor de MARIA LEOMAR MARTINS RODRIGUES, viúva do motorista profissional ANTÔNIO JOÃO DA SILVA RODRIGUES, vítima de crime de latrocínio.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada na mesma proporção e época dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 25 de janeiro de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de dezembro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.591, de 30/12/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ